



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2013

ANO: II Nº: 403

EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX – análise de propostas de criação de serviço ou programas públicos municipais, no que se refere à garantia da acessibilidade.

Art. 5º Deverão ser objeto de prévio exame da CPA, exclusivamente para verificação do atendimento de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:

I – a locação ou a renovação de contratos de locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipais;

II - a construção ou a reforma de edifícios públicos municipais;

III – as obras relativas a vias e espaços públicos municipais;

IV – proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo.

Art. 6º A CPA divulgará sua atuação de forma a maximizar o atendimento às normas de acessibilidade.

Art. 7º A Comissão poderá celebrar Termos de Cooperação com entidades nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas à sua área de atuação.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores de unidades da Administração Municipal, quando necessário à consecução de seus fins.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 87/2011 de 18 de outubro de 2011.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de abril de 2013.

Ricardo Endrigo

Prefeito

LEI Nº 218/2013, de 24 de abril de 2013.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o Lote 5 da Quadra 266, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), pertencente ao perímetro urbano do município de Medianeira, no Bairro Cidade Alta, registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Medianeira sob o número RI 9285. Terreno avaliado, pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 053/2013, conforme ata de registros nº 03/2013, em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE 5 **ÁREA 1000m²**

AO NORTE: numa extensão de 50,00 metros, confronta com os Lotes nº 1 e 2;

AO SUL: numa extensão de 50,00 metros, confronta com os Lotes nº 7 e 8;

AO LESTE: numa extensão de 20,00 metros, confronta com o Lote nº 6;

AO OSTE: numa extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Paraguai.

Art. 2º Esta desapropriação amigável tem por finalidade a ampliação da Escola Municipal Plínio Tourinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada na íntegra a Lei nº 014/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de abril de 2013.

Ricardo Endrigo.

Prefeito